



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 241-C/64

Abre crédito especial para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo 350/64, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 24.944.756,60 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para atender a regularização de lançamentos contábeis.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado pelo cancelamento parcial ou total de igual valor das seguintes dotações:

1181 – Gratificação aos Membros dos Conselhos Universitário e de Curadores.....	Cr\$ 557.064,60
1182 – Gratificação aos Membros das Congregações e Conselhos Técnicos Administrativos	Cr\$ 8.959.600,00
1183 – Gratificações a Congressistas	Cr\$ 2.000.000,00
1184 – Gratificações a Comissões em Geral.....	Cr\$ 6.938.347,00
1185 – Gratificação por serviços extraordinários.....	Cr\$ 2.576.857,20
1186 – Gratificação Salarial, Lei Federal nº 4.090/62.....	Cr\$ 2.755.746,70
1187 – Gratificação aos Professores Catedráticos por exercício em mais de um turno ou curso	Cr\$ 1.157.141,10

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 26 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 141/62)